



PORTARIA Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID- 19) PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Carrapateira/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e:

Considerando, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia o Novo Coronavírus;

Considerando, que o Governo Federal já enviou pedido de reconhecimento de Estado de Calamidade Pública ao Congresso;

Considerando, as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraíba, através do Decreto nº 40.122 de 13 de março de 2020, que trará sobre medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID -19;

Considerando, as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraíba, através do Decreto nº 40.135 de 20 de março de 2020, que trará sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando, o Decreto Municipal nº 002/2020 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 003/2020 de 20 de março de 2020 e;

Considerando, que a Câmara possui vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam suspensas pelo prazo de 30 dias a partir do dia 23 de março deste ano as seguintes atividades:

I – Todas as sessões ordinárias, sessões solenes, especial;

II – Todas as audiências públicas e das Comissões Permanentes;

III – A visitação pública;

IV – A utilização das dependências da Câmara para eventos coletivos relacionados ou não às atividades legislativas;

V – Viagens de Vereadores e servidores, de interesse do Município, durante o período



mencionado;

Parágrafo Único – Fica autorizada a realização de sessão extraordinária a pedido do Senhora Prefeita Municipal em caso de urgência ou interesse público relevante, sendo restrita à entrada de servidores e vereadores nas dependências da Câmara Municipal para a sua realização.

Art. 2º - Os Vereadores e/ou servidores que apresentarem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carrapateira (PB), em 23 de março de 2020.

Francisco Antônio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal